#### **LEILÃO N° 002/2018**

#### **EDITAL Nº 061/2018**

#### **PROCESSO N° 063/2018**

#### **TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **ALIENAÇÃO, POR VENDA DE BENS MÓVEIS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, ASSIM ESPECIFICADOS:**

**ITEM Nº 01 –** 01 (um) Ônibus Volvo B 10m, ano 1990, Placas BTT 5403, (nº 17 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

**ITEM Nº 02 –** 01 (um) Veículo Focus Sedan, ano 2013, Placas BNZ 7453, (nº 24 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

**ITEM Nº 03 –** 01 (um) Veículo Pick-up Fiat Working, ano 1996, Placas CDZ 5211, (nº 01 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

**ITEM Nº 04 –** 01 (um) Caminhão Chevrolet D60, ano 1984, Placas BPZ 0495, (nº 21 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**ITEM Nº 05 –** 01 (um) Veículo Fiat Elba Weekend, ano 1992, Placas BJL 2181, (nº 31 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**DATA PARA ABERTURA DO LEILÃO: 11/12/2018, às 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada nos autos do Processo n° 063/2018.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: **Diretoria de Divisão de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

**1.1 –** Os bens serão vendidos no estado e conservação que se encontram e é dever do licitante vistoriar os mesmos com antecipação.

**1.2 –** Não cabe ao licitante, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

**2 – BASE LEGAL**

**2.1 –** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

**3 – DO PROCEDIMENTO**

**3.1 –** Os bens, objeto do presente leilão, serão vendidos pelo maior lance acima da avaliação oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional – Real (R$) em voz alta, sempre em valor crescente.

**3.2 –** O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e, este deverá ser pago à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país, ou 10% (dez por cento) em espécie, que corresponderá à caução, e o restante no prazo máximo de 05 (dias) úteis, a ser pago **exclusivamente** mediante compensação da Guia de Pagamento emitida pelo Setor de Lançadoria do Município de Pirajuí.

**3.3 –** Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

**3.4 –** **A ARREMATAÇÃO DOS BENS MÓVEIS SERÁ FEITA ATRAVÉS DE LANCE MÍNIMO FIXADO, COMO SEGUE ABAIXO:**

**3.4.1 –** 01 (um) Ônibus Volvo B 10m, ano 1990, Placas BTT 5403, (nº 17 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

**3.4.2 –** 01 (um) Veículo Focus Sedan, ano 2013, Placas BNZ 7453, (nº 24 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

**3.4.3 –** 01 (um) Veículo Pick-up Fiat Working, ano 1996, Placas CDZ 5211, (nº 01 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

**3.4.4 –** 01 (um) Caminhão Chevrolet D60, ano 1984, Placas BPZ 0495, (nº 21 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**3.4.5 –** 01 (um) Veículo Fiat Elba Weekend, ano 1992, Placas BJL 2181, (nº 31 da Frota Municipal);

**– LANCE MÍNIMO R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**4 – DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**4.1 –** O lance vencedor deverá ser pago, após a batida do martelo e a confirmação do leiloeiro em moeda corrente ou cheque nominal ao Município de Pirajuí, para seus prepostos, que será depositado imediatamente na conta bancaria especifica no Banco do Brasil S/A.

**4.2 –** Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

**4.3 –** Após a comprovação do pagamento, com o “Depósito Bancário”, e posterior conferência do saldo da conta bancária, o Município de Pirajuí efetuará a transferência efetiva ao licitante, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

**4.4 –** Após o pagamento, o licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do Leilão para a retirada dos bens, sendo que as despesas pertinentes com frete e outros, correrão por conta exclusiva do licitante, e a transferências junto ao DETRAN dos veículos arrematados.

**5 – DO CANCELAMENTO DA COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO**

**5.1 –** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no leilão, o licitante não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

**5.2 –** O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao licitante em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ofertado.

**6 – DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1 – DO PAGAMENTO**

**6.1.1 –** Os lances serão ofertados verbalmente. O mesmo será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país, ou 10% (dez por cento) em espécie, que corresponderá à caução, e o restante no prazo máximo de 05 (dias) úteis, a ser pago **exclusivamente** mediante compensação da Guia de Pagamento emitida pelo Setor de Lançadoria do Município de Pirajuí;

**6.1.2 –** Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do licitante quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7 – DA RETIRADA**

**7.1 –** Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados a partir da comprovação de quitação de pagamento do valor do Lote.

**7.2 –** Após o prazo de 15 (quinze) dias de armazenamento, perderá o licitante todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município de Pirajuí, sem que caiba qualquer indenização ao licitante, que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8 – DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS**

**8.1 –** Todos os custos de transferências, serão por conta do licitante.

**8.2 – TRANSPORTE E IMPOSTOS:** As despesas com a retirada e transporte dos bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), tal serão de inteira responsabilidade do licitante.

**8.3 –** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação de desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

**9 – DAS SANÇÕES**

**9.1 –** O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2 –** No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos.

**10 – DA REVOGAÇÃO**

**10.1 –** Fica reservado ao Município de Pirajuí, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do Leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 –** Da reunião referente ao presente Leilão, será lavrada ata na qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do licitante com nomes completos, endereços, inclusive com número de RG, CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do Leilão.

**11.2 –** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, e poderão ser vistoriados na Garagem, localizada na Rua Olympio Barbante nº 235 – Bairro Jardim Paraíso, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

**11.3 –** Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

**11.4 –** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**PIRAJUÍ, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**